



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

E-mail: camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

**- EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 99 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2025**

**- CONVIDA O(A) VEREADOR(A) \_\_\_\_\_ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO.**

**- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2025.**

**- LEITURA DA CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA.**

**- LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 014/2025, AUTORIA DO VEREADOR AILTON FERREIRA GUIMARÃES, ....** Indico ao Chefe do Executivo Municipal, para que acione o setor responsável, no sentido de providenciar a limpeza regular e periódica das “BOCAS DE LOBO” de toda a cidade, com atenção especial para áreas de maior risco de alagamentos. A medida deve ser acompanhada por um plano de manutenção e fiscalização para garantir que as bocas de lobo fiquem sempre desobstruídas, permitindo o adequado escoamento da água.

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Altera o § 4º do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.413/2021. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei está em 2ª apreciação e votação...

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** .... Altera dispositivos da Lei Complementar nº 02/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cidade Gaúcha - PR e dá outras providências. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar está em 2ª apreciação e votação...

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** .... Altera o inciso II, do art. 11, da LC nº 10/2025. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar está em 2ª apreciação e votação...

**- PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.**